



4079/21	826080060	62023985749	DILMA NOGUEIRA DE MATTOS
5043/21	45269000	45742022700	MARIA LUCIA CALDAS
4402/20	802601060	63370808749	ILMA BERNARDO DA SILVA
55125/21	78316000	01879593742	JACIRA UTERO DOS SANTOS BEZERRA
5046/21	505766000	94155828715	MARIA ADECIARA FREITAS GOMES

São Gonçalo, 05 de Janeiro de 2022.
PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO
Subsecretário de Tributos

DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS 003/2022/SST/DIC
A SUBSECRETARIA DE TRIBUTOS faz saber, tendo vista o princípio da publicidade, que os processos abaixo relacionados foram objetos de benefício fiscal – Isenção de 50 % do IPTU (Pessoa Física) - Lei Municipal N.º 041/2003, Art.194:

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CPF	REQUERENTE
5463/21	90754000	35889969749	ANALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
7309/21	166528000	42604672715	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS
56009/21	89344000	61843431734	JOSE IVANIR MONNERAT
10513/21	845757373	42276438720	CONCEIÇÃO BARBOSA NEVES

São Gonçalo, 05 de Janeiro de 2022.
PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO
Subsecretário de Tributos

DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS 004/2022/SST/DIC
A SUBSECRETARIA DE TRIBUTOS faz saber, tendo vista o princípio da publicidade, que os processos abaixo relacionados foram objetos de benefício fiscal – Isenção 100% – Templo Religioso – Art. 194, VII:

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CNPJ	REQUERENTE
26026/16	851130000	2974478053550	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
54463/18	851130000	2974478053550	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

São Gonçalo, 05 de Janeiro de 2022.
PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO
Subsecretário de Tributos

SEMCOMP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS N.º 005/2022

Tipo: Menor Preço Global
Processo n.º 53.010/2021

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro formal de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM COMODATO DE TANQUES CRIOGÊNICOS FIXOS E CILINDROS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE – SEMSADC/FMS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fica marcado para o dia 25/01/2022, às 10:00h o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré n.º 100, 2º andar, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone n.º (0xx21) 2199-6382 ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET).

ANTONIO CARLOS SANT'ANNA JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS N.º 006/2022

Tipo: Menor Preço Por Item
Processo n.º 49.656/2021

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de **ELETRDOMÉSTICOS, PARA ATENDER A EXPANSÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fica marcado para o dia 25/01/2022, às 10:00h o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré n.º 100, 2º andar, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone n.º

(0xx21) 2199-6382 ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET).
ANTONIO CARLOS SANT'ANNA JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS N.º 007/2022

Tipo: Menor Preço Por Item
Processo n.º 41.623/2021

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de **AGULHA E SERINGA HIPODERMICA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZONOSSES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fica marcado para o dia 25/01/2022, às 10:00h o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré n.º 100, 2º andar, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone n.º (0xx21) 2199-6382 ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET).

ANTONIO CARLOS SANT'ANNA JUNIOR
Pregoeiro

SEMCI

PORTARIA N.º 003/2022
ESTABELECE PRAZOS E NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ANEXO DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ N.º 285/2018.

A SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Órgão de Controle Interno, bem como, a independência hierárquica e funcional do Órgão Central de Controle Interno, em que lhe garante os meios legais para Prestação das Contas Financeiras do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e executar, com cautela a exatidão dos demonstrativos contábeis das unidades sob seu controle;

CONSIDERANDO o caput do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, segundo o qual: "A Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência",
RESOLVE:

Artigo 1º - Todos os Órgãos da Administração Pública Direta, Câmara Municipal, Autarquia, Fundação Pública, Fundos Especiais da Administração, Fundo Especial da Câmara Municipal e Empresas Públicas, deverão apresentar os demonstrativos contábeis, contidos no artigo 101 da lei 4.320/64 e inciso I, artigo 176 da Lei Federal n.º 6.404/76, até o dia 18 de fevereiro de 2022, da seguinte forma:

I. **DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS - CONSOLIDADO** (abrangendo todos os Órgãos, Entidades e Fundos Especiais da Administração Direta e Indireta do Município, incluindo os dados do Poder Legislativo e das Empresas Estatais Dependentes):

- ANEXO 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- ANEXO 2 - Demonstração da Receita e Natureza da Despesa segundo as categorias econômicas - Adendo III;
- ANEXO 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os recursos - Adendo VII;
- ANEXO 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- ANEXO 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, incluindo:
 - Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;
 - Notas Explicativas acerca das receitas e despesas intraorçamentárias, se for o caso;
 - Nota Explicativa acompanhada da documentação comprobatória que justifique cada cancelamento de restos a pagar processado, por



órgão, registrados no Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados.

g) **BALANÇO FINANCEIRO**;

h) **BALANÇO PATRIMONIAL**, incluindo:

h.1) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, apresentando o detalhamento das respectivas rubricas;

h.2) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, cujo resultado deve ser igual à diferença apurada entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro;

h.3) Notas Explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes.

i) **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS**;

j) **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**;

k) **DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**;

l) **ANEXO 16** - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;

m) **ANEXO 17** - Demonstrativo da Dívida Flutuante.

II. CÂMARA MUNICIPAL

a) **ANEXO 2** - Demonstração da Receita e Natureza da Despesa segundo as categorias econômicas - Adendo III;

b) **ANEXO 8** - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os recursos - Adendo VII;

c) **ANEXO 11** - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;

d) **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**, incluindo:

d.1) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;

d.2) Notas Explicativas acerca das receitas e despesas intraorçamentárias, se for o caso.

e) **BALANÇO FINANCEIRO**;

f) **BALANÇO PATRIMONIAL**, incluindo:

f.1) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, apresentando o detalhamento das respectivas rubricas;

f.2) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, cujo resultado deve ser igual à diferença apurada entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro;

f.3) Notas Explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes.

g) **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS**;

h) **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**;

i) **ANEXO 16** - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;

j) **ANEXO 17** - Demonstrativo da Dívida Flutuante;

k) Cópia do comprovante de devolução da sobra financeira efetuada pela Câmara Municipal à Prefeitura relativa ao orçamento de 2021, ou declaração de não ocorrência;

l) Atas das Audiências Públicas realizadas até o final dos meses de fevereiro/2021 (referente ao 3º quadrimestre/2020), maio/2021 (referente ao 1º quadrimestre/2021) e setembro/2021 (referente ao 2º quadrimestre/2021) em cumprimento ao disposto no § 4º do art.9º da Lei Complementar Federal n.º 101/00;

m) Comprovantes dos chamamentos para a participação nas Audiências Públicas (Lei Complementar Federal n.º 101/00) mencionadas no item anterior;

n) Declaração informando a data da abertura da Sessão Legislativa da Câmara Municipal no exercício de 2022.

III. FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

a) **ANEXO 2** - Demonstração da Receita e Natureza da Despesa segundo as categorias econômicas - Adendo III;

b) **ANEXO 8** - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os recursos - Adendo VII;

c) **ANEXO 11** - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;

d) **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**, incluindo:

d.1) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;

d.2) Notas Explicativas acerca das receitas e despesas intraorçamentárias, se for o caso.

e) **BALANÇO FINANCEIRO**;

f) **BALANÇO PATRIMONIAL**, incluindo:

f.1) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, apresentando o detalhamento das respectivas rubricas;

f.2) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, cujo resultado deve ser igual à diferença apurada entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro;

f.3) Notas Explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes.

g) **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS**;

h) **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**;

i) **ANEXO 16** - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;

j) **ANEXO 17** - Demonstrativo da Dívida Flutuante;

IV. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) **ANEXO 8** - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os recursos - Adendo VII;

b) **ANEXO 10** - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;

c) **ANEXO 11** - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;

d) **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**, incluindo:

d.1) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;

d.2) Notas Explicativas acerca das receitas e despesas intraorçamentárias, se for o caso.

e) **BALANÇO FINANCEIRO**;

f) **BALANÇO PATRIMONIAL**, incluindo:

f.1) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, apresentando o detalhamento das respectivas rubricas;

f.2) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, cujo resultado deve ser igual à diferença apurada entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro;

f.3) Notas Explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes.

g) **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS**;

h) **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**;

i) **ANEXO 16** - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;

j) **ANEXO 17** - Demonstrativo da Dívida Flutuante.

V. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO

a) **ANEXO 8** - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os recursos - Adendo VII;

b) **ANEXO 10** - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;

c) **ANEXO 11** - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;

d) **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**, incluindo:

d.1) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;

d.2) Notas Explicativas acerca das receitas e despesas intraorçamentárias, se for o caso.

e) **BALANÇO FINANCEIRO**;

f) **BALANÇO PATRIMONIAL**, incluindo:

f.1) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, apresentando o detalhamento das respectivas rubricas;

f.2) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, cujo resultado deve ser igual à diferença apurada entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro;

f.3) Notas Explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes.

g) **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS**;

h) **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**;

i) **ANEXO 16** - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;

j) **ANEXO 17** - Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos Contábeis Consolidados devem estar assinados pelo Prefeito Municipal e pelo contador responsável. Enquanto que os demais demonstrativos devem estar assinados pela autoridade responsável pelo Órgão ou Entidade, bem como pelo respectivo contador.

Artigo 2º - Todos os Entes que compõe a Administração Direta e Indireta, deverão encaminhar:

I - Balancete Contábil Analítico, com posição em 31.12.2021, detalhado até o 7º nível de desdobramento;

II - Demonstrativo totalizado das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, segregado por órgão contribuinte, nos moldes do modelo 24.



Artigo 3º - Todos os Entes que compõe a Administração Direta e Indireta que foram concedidos Superávit Financeiro no exercício de 2021, deverão encaminhar:

I - Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 com os seus respectivos anexos;

II - Conciliações Bancárias de Dezembro de 2020, referente a fonte de recursos na qual foi concedido o Superávit Financeiro;

III - Relatório de Fluxo de Caixa do Exercício de 2020 por fonte de recursos;

IV - Relatório de Restos a Pagar Processados e Não Processados do exercício de 2020 e exercícios anteriores, das fontes de recursos onde foi concedido o Superávit Financeiro;

V - Relatório de Consignações do exercício de 2020, por fonte de recursos no qual tenha sido concedido Superávit Financeiro;

Artigo 4º - A Secretaria de Fazenda deverá apresentar, até o 18 de fevereiro de 2022:

I - Relação das Operações de Crédito, das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) e das Garantias e Contragarantias de Valores, porventura realizadas no exercício de 2021, contendo a identificação da instituição financeira, a data da celebração da operação, o número do contrato correspondente, o valor contraído e seu objeto/finalidade;

II - Leis que autorizaram a realização dessas operações no exercício, com a indicação da data de publicação;

a) Caso não tenha sido realizada qualquer operação, encaminhar declaração expressa da inexistência das mesmas, especificando na declaração a inexistência de Operações de Crédito, de Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) e de Garantias e Contragarantias de Valores.

III - Relatório contendo as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições (artigo 58 da Lei Complementar Federal n.º 101/00);

IV - Relatório elaborado pelos gestores competentes e assinado pelo Prefeito, nos moldes do Modelo 25, informando as medidas tomadas para o saneamento das irregularidades apontadas no relatório da auditoria realizada no período 2018/2019, que teve como objetivo verificar as questões relativas à gestão do crédito tributário inadimplido e do estoque da dívida ativa tributária do município, conforme descrito no tópico 5.1.5.1 do Relatório de Prestação de Contas de Governo referente ao exercício de 2018.

Artigo 5º - A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda deverá encaminhar, até o dia 18 de fevereiro de 2022, a seguinte documentação:

I - Lei do Plano Plurianual - PPA, que abrange o exercício, acompanhada dos respectivos ANEXOS, bem como das cópias das alterações porventura realizadas, contendo a indicação da data de publicação;

II - Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício, acompanhada do ANEXO DE METAS FISCAIS e demais elementos, bem como da cópia das alterações porventura realizadas (artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00), contendo a indicação da data de publicação;

III - Lei dos Orçamentos Anuais - LOA, relativa ao exercício de 2021, acompanhada de todos os seus anexos, bem como cópia das alterações porventura realizadas (artigo 2º da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101/00), contendo a indicação da data de publicação;

IV - Modelo 3 – relação consolidada de todos os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares (Administração Direta e Indireta), abertos com base em autorização na LOA;

V - Modelo 4 – relação consolidada de todos os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários (Administração Direta e Indireta), abertos com base nas demais leis autorizativas;

VI - Modelo 5 – demonstrativo de compatibilidade entre as alterações orçamentárias e o orçamento final autorizado registrado no Anexo 11 da Lei n.º 4.320/64 consolidado;

VII - Modelo 6 – relação dos decretos de créditos adicionais abertos com base em fonte de recurso de superávit financeiro do exercício anterior (2020);

VIII - Modelo 7 – relação dos decretos de créditos adicionais abertos com base em fonte de recurso de excesso de arrecadação, juntamente com a documentação comprobatória do excesso de arrecadação ou do cálculo de apuração da respectiva tendência de excesso para o exercício de cada Decreto, relativa aos créditos adicionais, segundo relacionado no modelo 7;

IX - Modelo 8 – relação dos Decretos de créditos adicionais abertos com base em fonte de recursos de convênios;

X - Todas as Leis Autorizativas Específicas de abertura de créditos adicionais, com a indicação da data de publicação;

XI - Decreto Municipal que declarou situação caracterizada como estado de calamidade pública, no caso de abertura de créditos adicionais extraordinários no exercício de 2021 ou declaração de não ocorrência;

XII - Decreto Estadual que homologou o estado de calamidade pública, ou declaração de não ocorrência;

XIII - Comprovação da ciência da Câmara dos Decretos que abriam crédito adicional extraordinário;

XIV - Comprovação da existência de saldo orçamentário (sobra) não utilizado no exercício de 2020, no caso de créditos adicionais especiais abertos em 2021, com base em leis autorizativas promulgadas nos últimos quatro meses do exercício de 2020 ou declaração de não ocorrência;

XV - Documentação contábil comprovando a existência de saldo orçamentário (sobra) não utilizado no exercício de 2020, no caso de créditos adicionais especiais abertos em 2021, com base em leis autorizativas promulgadas nos últimos quatro meses do exercício de 2020;

XVI - Decretos referentes aos créditos adicionais abertos com base em fonte de recurso do superávit financeiro da conta FUNDEB do exercício anterior (2020);

a) Caso não tenham sido abertos créditos adicionais com base no referido recurso encaminhar declaração expressa da inexistência do mesmo.

Artigo 6º - A Fundação e o Fundo Municipal de Saúde deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Demonstrativo extraído do sistema Contábil, evidenciando o total da despesas realizadas em ações e serviços públicos de SAÚDE – ASPS (FUNÇÃO 10) independente da fonte de recursos segregadas em despesas EMPENHADAS, LIQUIDADAS E PAGAS, nos moldes do modelo 15, acompanhado da documentação comprobatória, devidamente assinada pela autoridade responsável, bem como pelo respectivo contador;

a) O total do Demonstrativo, referente às despesas Empenhadas, deve guardar paridade com o total evidenciado nos demonstrativos contábeis, mais especificamente, o Anexo 8 – Demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos da Função 10.

II - Total das despesas realizadas na SAÚDE (função 10 - Saúde), por fonte de recurso, EMPENHADAS, LIQUIDADAS E PAGAS, nos moldes do Modelo 16;

III - Balancete Contábil de verificação, nos moldes do Modelo 17, demonstrando a disponibilidade financeira e obrigações do Fundo Municipal de Saúde – FMS na fonte de recurso: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, assinados pelo prefeito, contador e Responsável pelo Controle Interno, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Conciliações bancárias em 31.12.2021 das contas impostos e transferências de impostos;

b) Extratos bancários das contas, referentes aos impostos e transferências de impostos, relativos ao mês de Dezembro de 2021;

c) Relação de Restos a Pagar (Processados e Não Processados) das contas impostos e transferências de impostos existente em 31.12.2021;

d) Relação das Consignações/DDO e outros passivos financeiros das contas impostos e transferências de impostos existentes em 31.12.2021, se for o caso.

IV – Atas das Audiências Públicas realizadas nos meses de fevereiro/2021 (referente ao 3º quadrimestre/2020), maio/2021



(referente ao 1º quadrimestre/2021) e setembro/2021 (referente ao 2º quadrimestre/2021), nas quais foram apresentados pelo gestor do SUS Relatórios detalhados referentes ao quadrimestre anterior (parágrafo 5º e caput do Artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/12);

V – Comprovantes dos chamamentos para participação nas Audiência Públicas, mencionadas no inciso anterior;

VI – Parecer do Conselho Municipal de Saúde, devidamente assinado pelos seus membros, quando à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício de 2021 (Parágrafo 3º, artigo 77 do ADCT c/c parágrafo 3º, artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/2012);

VII - Relação contendo os cancelamentos de Restos a Pagar da Função 10 – Saúde, da fonte de recursos IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, realizados no exercício de 2021, relativos aos exercícios de 2020 e anteriores, separados e totalizados por exercício. Na hipótese de não ter sido realizado qualquer cancelamento relativo a restos a pagar no exercício de 2021 da fonte IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, encaminhar declaração expressa de inexistência do mesmo.

Artigo 7º - O Fundo Municipal de Educação deverá encaminhar a seguinte documentação:

I - Total das despesas realizadas no ENSINO por função (12 - Educação) e por SUBFUNÇÃO (361, 365, etc.), EMPENHADAS, LIQUIDADAS e PAGAS, por fonte de recurso, nos moldes do Modelo 11, acompanhado da documentação contábil comprobatória;

a) Atentar que o somatório das despesas empenhadas em cada Fonte deve guardar paridade com o total das despesas empenhadas registradas na Função 12 do Anexo 08 Consolidado – “Demonstrativo da Despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos”;

b) No caso de existência de gastos em subfunção atípica (122, 306, etc.), especificar a modalidade de ensino correspondente, a exemplo:

Despesas na função 12, subfunção 122: Demonstrar o montante correspondente ao ensino fundamental, médio, profissional, superior, infantil, jovens e adultos e especial;

c) No caso de existência de gastos nas subfunções 366 – Educação de Jovens e Adultos e 367 – Educação Especial especificar a modalidade de ensino correspondente: ensino infantil, fundamental ou médio.

II - Relação contendo os cancelamentos de Restos a Pagar (Processados e Não Processados) da Função 12 – Educação, da fonte de recursos IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, realizados no exercício de 2021, relativos aos exercícios de 2020 e anteriores, separados e totalizados por exercício;

Caso não tenha sido realizado, no exercício de 2021, qualquer cancelamento relativo a restos a pagar da fonte IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, encaminhar declaração expressa da inexistência do mesmo.

III - Demonstrativo evidenciando o total das despesas realizadas no ENSINO (EMPENHADAS, LIQUIDADAS e PAGAS) na fonte de recurso FUNDEB, nos moldes do Modelo 12, acompanhado da documentação contábil comprobatória, informando separadamente: A parcela referente à remuneração dos profissionais do magistério (70%); A parcela referente às demais despesas (30%). Atentar que o somatório das despesas empenhadas, liquidadas e pagas deve guardar paridade com os valores registrados na fonte Fundeb;

IV - Balancete Contábil de verificação da conta FUNDEB em 31.12.2021, nos moldes do Modelo 13;

V - Conciliações bancárias das contas FUNDEB em 31.12.2021;

VI - Extratos bancários das contas FUNDEB do ano de 2021 (01.01.2021 a 31.12.2021);

VII - Relação dos Restos a Pagar (do exercício de 2021 e de exercícios anteriores) do FUNDEB porventura existentes em 31.12.2021;

VIII - Relação das Consignações e outros passivos do FUNDEB porventura existentes em 31.12.2021;

IX - Relação contendo os cancelamentos de passivos financeiros da parcela referente às demais despesas 30% do FUNDEB (Restos a Pagar, Consignações e outros passivos) efetuados no exercício de 2021, separados e totalizados por exercício, caso não tenha sido

efetuado qualquer cancelamento, encaminhar declaração expressa da inexistência de cancelamento;

X - Relação contendo os cancelamentos de passivos financeiros referentes à remuneração dos profissionais do magistério - 70% do FUNDEB (Restos a Pagar, Consignações e outros passivos) efetuados no exercício de 2021, separados e totalizados por exercício, caso não tenha sido efetuado qualquer cancelamento referente ao magistério, encaminhar declaração expressa da inexistência de cancelamentos.

Artigo 8º - A Secretaria de Educação deverá encaminhar até o dia 18 de fevereiro de 2022 o parecer emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, devidamente assinado por seus membros, a propósito da repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, abrangendo todo o exercício de 2021 (artigo 24 da Lei Complementar n.º 11.494/07).

Artigo 9º - O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo deverá encaminhar até o dia 18 de fevereiro de 2022 os seguintes documentos:

I. Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, segregado por órgão contribuinte, um quadro para cada Unidade Gestora do Poder Executivo e um quadro consolidado, nos moldes do modelo 23;

II. Demonstrativo evidenciando os termos de parcelamentos previdenciários junto ao RPPS, indicando a Lei autorizativa, o valor pactuado, o valor devido e o valor repassado no exercício, nos moldes do Modelo 26;

III. Relatório de Avaliação Atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social, realizado por técnico habilitado ou por entidade independente e legalmente habilitada, referente à data-base de avaliação do encerramento do exercício a que se refere a prestação de contas, observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

IV - Declaração subscrita pelo Chefe do Executivo Municipal informando, em caso de déficit atuarial, as medidas adotadas para o equacionamento do referido déficit, acompanhada de comprovação do plano de amortização e/ou segregação de massas, bem como de outras medidas adotadas;

V - Declaração subscrita pelo Chefe do Executivo Municipal atestando que o órgão de previdência social do município custeia somente despesas com aposentadoria e pensão por morte, nos termos da Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Caso contrário, justifique e apresente as medidas adotadas para o cumprimento do referido dispositivo legal.

Artigo 10 - A Secretaria de Administração deverá até o dia 18 de fevereiro de 2022, enviar o MODELO 1 – CADASTRO DE RESPONSÁVEL, do Prefeito e responsável pelo Controle Interno.

Artigo 11 - A Secretaria de Controle Interno poderá, de forma superveniente, requerer outros documentos e relatórios que deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 12 - Todos os documentos elencados na presente Portaria deverão ser entregues até o dia 18 de fevereiro de 2022.

Artigo 13 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Controle Interno

SEMMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ref.: INTIMAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 121/2021 E AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 878/2021

NOME: ALEXANDRE MAURO DE LIMA.

CPF: 072.090.627-00

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

Descrição da(s) infração(ões): OPERAR ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL.

Dispositivo legal transgredido: ARTIGO 76 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 111/2001.

Enquadramento legal: ART. 30º, INCISO (S) II DA LEI N.º 016 DE 11 DE JULHO DE 2001 – APLICAÇÃO DE MULTA SIMPLES NO VALOR